



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 02000.000150/2007-23
UNIDADE AUDITADA : SQA/MMA
CÓDIGO UG : 440031
CIDADE : BRASILIA
RELATÓRIO N° : 189105
UCI EXECUTORA : 170981

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 189105, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n° 01, de 6/4/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações de auditoria encaminhadas, foi remetida à Unidade Jurisdicionada em 03/04/2007, mediante Ofício n° 9469/2007/DIAMB/DI/SFC/CGU-PR, a Solicitação de Auditoria Final contendo versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais até 11/04/2007. Em 11/04/2007, mediante Ofício n° 187/2007-SQA/GABIN, a Unidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do Anexo I ao presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU E CGU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do

processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I, efetuamos as seguintes análises:

5.1 TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO

A UJ, no prazo regular, apresentou o processo de Prestação de Contas com todas as peças previstas na forma simplificada, uma vez que as despesas realizadas, no exercício de 2006, totalizaram R\$ 5.382.895,58, portanto não ultrapassando o limite de cem milhões de reais para que o processo fosse elaborado de forma não simplificada.

5.2 USO DE CARTÕES

A unidade não utilizou o cartão de pagamento do Governo Federal (CPGV), conforme citado no item 1.1.1.1 do anexo I deste Relatório.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

As recomendações expedidas pelo TCU no exercício de 2006 foram tratadas no item 3.1.1 do anexo I deste Relatório.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília,



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189105
UNIDADE AUDITADA : SQA/MMA
CÓDIGO : 440031
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 02000.000150/2007-23
CIDADE : BRASILIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0007, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189105, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregularidades e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

2.1.2.3 - Inobservância ao disposto no art. 31 da IN/STN n° 01/1997 - falta de adoção de providências para solução da falha.

Brasília, de abril de 2007

MILENA LUZ BARBOSA ALARCÃO
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO Nº	: 189105
EXERCÍCIO	: 2006
PROCESSO Nº	: 02000.000150/2007-23
UNIDADE AUDITADA	: SQA/MMA
CÓDIGO	: 440031
CIDADE	: BRASILIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão do(s) responsável(is) relacionado(s) no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. A manifestação do Gestor sobre referida questão consta do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2007

MAX HERREN
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA